



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



## LEI N°1.331/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO N° 758

28 / 05 / 2015

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

**ÓRGÃO - 08 – Secretaria de Serv. Públicos e Rodoviários**

**UNIDADE - 08.002 – Divisão de Serviços Públicos**

**08.002.015.451.0018.2036 – URBANIZ. E AJARD. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES**

**Elemento:** 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

**Vínculo:** 778 – Const. Praça Pública Campo Futebol Suíço

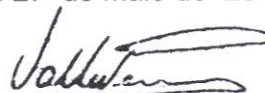
**Valor:** R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

**Artigo 2º** – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o Provável Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) da receita a seguir:

**2.4.2.1.99.14.00.00..... R\$ 247.000,00**

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 27 de maio de 2015

  
**VALTER PERES**  
PREFEITO MUNICIPAL